



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 72, inciso I, e Art. 74, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)**

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 038/2026

Descrição da necessidade:

Contratação do Grupo Uirapuru para realização de 02 (duas) apresentações musicais ao vivo durante as festividades em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, incluindo os serviços e equipamentos necessários à execução das apresentações, bem como disponibilização de sistema de sonorização, conforme programação oficial do evento.

Secretaria(s) Demandante(s):

SEMECE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Gabrielly Azevedo Machado

Deborah Socorro de Souza

Keila Severino Coelho

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(☒) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

(☐) Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 CONTRATAÇÃO ANTERIOR

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 CULTURA

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

392 DIFUSÃO CULTURAL

2.021 Programa, Apoio de Eventos e Atividades Culturais

3.3.90.00 – 1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 216

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)



- () O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.
- () O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.
- (**X**) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE E NATUREZA

Em observação à Lei nº 14.133, de 2021, é inexigível por ser inviável a competição, sendo que o objeto se enquadra como:

Art. 74, inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; considerando-se empresário exclusivo através de (§2º) documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, através de:

- () Contrato de Exclusividade do profissional do setor artístico;
- (**X**) Declaração de Exclusividade;
- () Carta de Exclusividade;
- () Outro documento: _____.

Observação: Informa-se que para a contratação neste inciso foi observada a parte final do §2º do art. 74, e afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.7 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

- () No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.
- (**x**) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação do Grupo Uirapuru justifica-se pela necessidade de proporcionar entretenimento cultural e musical durante as festividades em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, evento tradicional que integra o calendário cultural e religioso do município, reunindo moradores e visitantes em um momento de fé, confraternização e valorização das tradições locais.

O Grupo Uirapuru possui reconhecida experiência e aceitação popular, apresentando repertório adequado ao perfil do público participante da festividade, contribuindo para o fortalecimento da cultura regional e para o sucesso do evento. As apresentações artísticas visam promover a integração social, incentivar a participação da comunidade e enriquecer a programação cultural da celebração.

Além do aspecto cultural, a realização do evento movimentará a economia local, beneficiando comerciantes, prestadores de serviços e demais setores envolvidos, fortalecendo o turismo e a identidade cultural do município.



Dessa forma, a contratação do Grupo Uirapuru atende ao interesse público, contribuindo para a preservação das tradições culturais e religiosas e para a promoção do acesso da população a atividades culturais de qualidade.

A escolha do Grupo Uirapuru fundamenta-se, ainda, em sua trajetória no cenário musical sul-mato-grossense, especialmente no segmento da música regional, bem como na experiência acumulada em apresentações públicas e eventos culturais, conforme documentação e portfólio apresentados para instrução do processo. A proposta artística mostra-se compatível com as características da festividade e com o público participante, constituído por diferentes faixas etárias.

A documentação apresentada demonstra, ainda, a atuação do grupo em eventos e apresentações no Estado de Mato Grosso do Sul, constituindo elementos destinados a subsidiar a análise da consagração do profissional do setor artístico pela crítica especializada ou pela opinião pública, para fins do enquadramento previsto no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quant.
01	Contratação do Grupo Uirapuru para realização de 02 (duas) apresentações musicais ao vivo durante as festividades em homenagem a Nossa Senhora Aparecida, no Município de Alcinópolis/MS, incluindo os serviços e equipamentos necessários à execução das apresentações e a disponibilização do sistema de sonorização conforme programação do evento. 09/10/2026: primeira apresentação, das 21h00 às 00h00. 10/10/2026: segunda apresentação, das 22h00 às 04h00 do dia 11/10/2026. 11/10/2026: disponibilização e utilização do sistema de sonorização, sem apresentação artística do Grupo Uirapuru. Despesas: deverão estar incluídos no valor global todos os custos diretos e indiretos necessários à execução,	Serv.	02



	incluindo cachê, músicos, equipe técnica, alimentação, transporte e deslocamentos, hospedagem/estadia, passagens aéreas ou terrestres, quando aplicáveis, traslados, camarim e respectivas necessidades, tributos, encargos e demais despesas necessárias, sem reembolso adicional pela Administração.		
--	--	--	--

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para a contratação em tela, a empresa contratada deverá executar o serviço em conformidade com o detalhamento e especificações encartadas no presente Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências.

5.1. Da forma de solicitação do objeto:

O serviço deverá ser prestado através da ordem de serviço, em data, local e horário previamente informados a contratada.

5.2. Do prazo e do cronograma de entrega dos serviços;

Os serviços deverão ser prestados no período de **09 a 11 de outubro**, no **Salão Paroquial**, localizado na **Av. Adolfo Alves Carneiro, Alcinópolis – MS, CEP 79530-000**, observando-se os seguintes horários de execução:

- **Dia 09 de outubro:** início às **21h00** e término às **00h00**;
- **Dia 10 de outubro:** início às **22h00**, com término às **04h00 do dia subsequente**;
- **Dia 11 de outubro:** disponibilização e utilização **apenas do sistema de sonorização (som)**.

A empresa deverá estar no local 01 (uma) hora que antecede o início do evento.

A empresa Contratada deverá assumir total responsabilidade quanto às falhas na execução do serviço, comprometendo-se a fazer as regularizações e substituições imediatas caso haja necessidade.

5.3. Do local de execução do serviço:

Os serviços deverão ser prestados no período de **09 a 11 de outubro**, no **Salão Paroquial**, localizado na **Av. Adolfo Alves Carneiro, Alcinópolis – MS, CEP 79530-000**, observando-se os seguintes horários de execução:

- **Dia 09 de outubro:** início às **21h00** e término às **00h00**;
- **Dia 10 de outubro:** início às **22h00**, com término às **04h00 do dia subsequente**;
- **Dia 11 de outubro:** disponibilização e utilização **apenas do sistema de sonorização (som)**.

Para informações adicionais e alinhamento operacional, o contato responsável será:

Déborah Socorro de Souza, telefone (67) 98432-7566.



5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 07 (sete) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos de imediato enquanto perdurar o evento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Justificativa da escolha do fornecedor (VI, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



No presente caso é inexigível a licitação justamente pela inviabilidade de competição, onde a contratação se dará de forma direta, nos termos do **art.74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021**, conforme subitem 2.6.

O Grupo Uirapuru consolidou-se como um dos pioneiros da música regional em Mato Grosso do Sul, sendo o primeiro a alcançar ampla projeção no cenário artístico do estado. Sua trajetória teve início em meados da década de 1980, período em que começou a construir uma identidade musical fortemente enraizada nas tradições sul-mato-grossenses. Esse protagonismo se manteve até o final da década de 1990, quando o grupo entrou em um período de hiato que se estendeu por aproximadamente 15 anos. Ainda assim, sua memória permaneceu viva no imaginário cultural sul-mato-grossense, sendo lembrado como um dos grupos responsáveis por levar a música regional a um público mais amplo. A retomada das atividades ocorreu em 2014, sob a direção de Sandro Cavaleri Sommer, marcando uma nova fase na trajetória do Grupo Uirapuru. Essa reestruturação trouxe uma formação renovada, ao mesmo tempo em que reafirmou o compromisso com a preservação das raízes culturais que sempre orientaram o trabalho do grupo. O resultado é uma proposta artística que equilibra tradição e contemporaneidade, mantendo viva a essência da música regional enquanto dialoga com novas linguagens e públicos.

Atualmente, o Grupo Uirapuru segue ativo no cenário cultural de Mato Grosso do Sul, participando de eventos que reforçam sua ligação com as práticas e manifestações tradicionais do estado. Entre suas apresentações, destacam-se a participação na Festa da Confederação de Laço Comprido de Mato Grosso do Sul, em Bandeirantes (ACRIBAN), a Festa da Padroeira de Rochedo, o Torneio de Laço Comprido no Rancho Vilela, em Jaraguari, além de diversas festividades em cidades como Corumbá, Rio Negro, Corguinho e Santa Rita do Rio Pardo.

No campo fonográfico, o grupo possui o CD “Mamando em Onça”, que sintetiza sua identidade musical e reforça seu vínculo com o universo cultural do interior sul-mato-grossense. Já no ambiente digital, acompanha as transformações do mercado contemporâneo, marcando presença em plataformas como YouTube, Instagram e Facebook, onde divulga seus trabalhos, incluindo o videoclipe oficial da música “Boca da Égua”, lançada oficialmente em 2020 e o hit “vem dançar juntinho” disponível na plataforma spotify e publicado em 2023. O repertório do Grupo Uirapuru caracteriza-se por sua diversidade, reunindo tanto músicas regionais quanto sucessos nacionais, o que possibilita alcançar diferentes públicos sem perder sua identidade original

Nome fantasia: UIRAPURU;

Razão Social: SANDRO CAVALARI SOMMER;

CNPJ: 20.549.058/0001-04

Conforme informações nos endereços eletrônicos –
<https://midiamax.com.br/geral/2010/grupo-uirapuru-volta-a-se-apresentar-na-capital/>,
<https://www.campogrande.ms.gov.br/cgnoticias/noticia/artesanato-musica-e-doces-confira-o-roteiro-da-9a-festa-do-queijo/>, <https://www.instagram.com/reel/DLa0046Ons7/> onde é possível ver notícias de shows já realizados pelo grupo, onde conseguimos verificar a



notoriedade do grupo.

Por esta razão, foi solicitada a documentação necessária para comprovar documentalmente, sendo encaminhado pela empresa, conforme análise detalhada nos moldes do § 2º, do art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021 nos próximos subitens, verificando-se o Contrato de Exclusividade e Declaração que atesta a exclusividade dos representantes dos artistas.

6.1.1. Da Exclusividade (§ 2º, do art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021):

A empresa encaminhou os documentos de comprovação que atesta a exclusividade permanente e contínua de representação, cuja descrição de seu teor encontram-se abaixo elencados:

a. Declaração de exclusividade

Descrição: A declaração tem como objeto a representação e o agenciamento, em caráter exclusivo, para todo o Brasil, dos Representados pelo Representante Sandro Cavaleri Sommer ME, este na qualidade de sua empresária artística.

Representados: Grupo UIRAPURU, composta pelos seguintes integrantes: Antônio Borges de Carvalho Filho, Enrique Nunes de Brito e Tarciso Cavaleri Coelho

6.1.2. Da Consagração pela Crítica Especializada ou Opinião Pública (art. 74, II, da Lei n. 14.133, de 2021):

Festa do queijo de Rochedinho: <https://www.campogrande.ms.gov.br/cgnoticias/noticia/festa-do-queijo-comeca-hoje-com-entrada-gratuita/>

5º Arraiá do Klebinho - <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2026/06/12/copa-do-mundo-e-festas-juninas-movimentam-campo-grande-neste-fim-de-semana.ghtml>

Festa de São Benedito: <https://www.sec.ms.gov.br/promessa-que-atravesa-geracoes-festa-de-sao-benedito-movimenta-comunidade-tia-eva/>

Qualify Sonora - MS: <https://idest.com.br/entretenimento/1-noite-do-qualify-atrai-multidao-em-sonora-e-organizacao-ja-prepara-segunda-noite>

Plataformas de Streaming – YouTube e Spotify;

Sendo assim, verifica-se que o Grupo é consagrado pela opinião pública regional, em razão de ter se apresentado em diversos Municípios em eventos semelhantes aos do Município de Alcinópolis-MS.

Também, apresentou toda a documentação da empresa (estatuto social, contrato social ou requerimento no caso de empresa individual atualizado, inscrição no CNPJ) e todas as certidões (tributária federal, estadual e municipal; do INSS; do FGTS; CND/TST).



6.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram realizados dois estudos acerca dos valores, são eles:

- a. Levantamento de preços praticados pela empresa a ser contratada com outros Municípios, conforme planilha abaixo e Notas Fiscais em anexo:

CONTRATANTE	NOTA FISCAL	EMPRESA CONTRATADA	DATA	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
FUNDO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE NIOAQUE CNPJ: 15.579.196/0001-98	273	SANDRO CAVALARI SOMMER ME, CNPJ:20.549.058/0001-04	18/08/2026	R\$ 9.680,46
FUNDO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE TERENOS, CNPJ: 15.759.196/0001-98	271	SANDRO CAVALARI SOMMER ME, CNPJ:20.549.058/0001-04	18/08/2026	R\$ 11.616,56
FUNDO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, CNPJ: 15.579.196/0001-98	267	SANDRO CAVALARI SOMMER ME, CNPJ:20.549.058/0001-04	18/06/2026	R\$ 11.659,18

Verificou-se que os preços praticados são de mercado conforme especificados acima, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos.

O valor total proposto pelo contratado é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo o valor unitário dos serviços o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil) referente a cada dia de serviços, conforme apresentado em proposta comercial.

6.3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme levantado e demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da empresa **SANDRO CAVALARI SOMMER**, detentora de **Contrato de Exclusividade para representação do “GRUPO UIRAPURU”**, mostra-se adequada para a



realização da apresentação artística durante as festividades em homenagem a **Nossa Senhora Aparecida**, no Município de Alcinópolis/MS. A empresa atende aos requisitos necessários à contratação por inexigibilidade, especialmente quanto à comprovação da exclusividade de representação artística do grupo, à consagração do artista pela crítica especializada e pela opinião pública, bem como à compatibilidade e justificativa do preço proposto, conforme demonstrado nos documentos que integram o processo. Dessa forma, considerando as características do objeto, a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade de representação e o atendimento aos requisitos legais, entende-se pela **adequação da contratação da empresa SANDRO CAVALARI SOMMER**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme proposta de preços anexada aos autos, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITEM	EMPRESA
1.	R\$ 22.000,00

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente inviável e juridicamente inadequado, uma vez que a solução contratada consiste em uma apresentação artística singular e integrada. A divisão da performance em parcelas comprometeria a integridade da obra artística e a unidade do espetáculo, descaracterizando a finalidade cultural da contratação. Ademais, por se tratar de inexigibilidade fundamentada na singularidade do artista e na consagração perante o público, a solução deve ser prestada de forma unitária para garantir a eficácia do evento e o atendimento do interesse público.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Acerca da contratação pretendida, espera-se que seja benéfica para a população, proporcionando entretenimento e diversão ao público presente, e por isso atrairá ainda mais pessoas para ambos os eventos, promovendo, ainda, a cultura local. Em relação à economicidade, é importante considerar o custo-benefício da contratação, pois o valor proposto deve ser considerado em relação ao público que será atingido e a satisfação do mesmo.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto estudado **não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.**



() O objeto estudado **requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente** abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, para execução do serviço, deverá realizar contratação de empresa para serviços de locação de:

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Link da publicação: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/07/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.147-17-07-26.pdf>

Página: 23

Item: 99

Observação: Conforme estabelecido no inc. VII, do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, o plano de contratações anual fora elaborado de acordo com o que cada secretaria demandante planejou e estipulou, sendo de responsabilidade do mesmo o que lá está.

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e **a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.**

(X) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

13.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.



Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para



viabilizar a formalização de notificação. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a contratação de fiscais de “fora do quadro” para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

14. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- () Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**
(X) Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:**

Considerando que a contratação consiste na apresentação musical do **Grupo Uirapuru**, com utilização de equipamentos de som, iluminação e demais estruturas necessárias à realização do espetáculo, poderão ocorrer impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia elétrica, emissão de ruídos e eventual descarte inadequado de materiais durante o evento.

Como medidas de tratamento e mitigação, deverão ser adotadas práticas de organização e limpeza do local, com disponibilização de recipientes adequados para coleta de resíduos e posterior destinação correta; utilização racional dos equipamentos elétricos; observância dos limites e horários estabelecidos para emissão sonora, quando aplicáveis; e retirada de todos os equipamentos, materiais e resíduos utilizados na apresentação após o encerramento do evento.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma a minimizar os impactos ambientais, mantendo o local utilizado em condições adequadas de limpeza e conservação, sem prejuízo do cumprimento das normas ambientais, sanitárias e municipais aplicáveis.

15. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- (x) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.
() Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.
() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

16. DA EQUIPE TÉCNICA

Gabrielly Azevedo Machado
Fase Interna



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



Deborah Socorro de Souza
Auxiliar Administrativo

17. DA AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DEMANDANTE

Thierry França Porato
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Alcinópolis-MS, 24 de agosto de 2026.